



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 046 /2000

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Estomatologia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4530/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Estomatologia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo Único – O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

Art. 2º – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Odontologia da UERJ a gerência financeira.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Estomatologia terá duração de 765 horas, correspondentes a 29 créditos, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 18 (dezoito) meses consecutivos, para a sua integralização.

Art. 5º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 1º – Serão oferecidas, a cada ano, até 12 vagas.

§ 2º – Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- c) duas fotos 3 X 4;
- d) exemplar do *curriculum vitae*;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /2000)

- e) original e cópia do CPF;
- f) original e cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- g) original e cópia do Diploma de Graduação.

§ 3º – A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§ 1º – A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º – Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota – de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo Único – Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% às aulas e atividades programadas.

Art. 9º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 15 (quinze) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§ 1º – Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º – Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 10º - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista será expressa em unidades de crédito.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /2000)

§ 1º – Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§ 2º – O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 3º – Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 4 (quatro) anos.

Art. 11 - Não será autorizado trancamento de matrícula.

Art. 12 - Conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§ 1º – O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo freqüentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§ 2º – A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que o aluno será excluído definitivamente do curso.

Art. 13 - Terá direito ao Certificado de Especialização em Estomatologia o aluno que obtiver:

- a) carga horária total de 765 horas e 29 créditos, correspondentes a 11 disciplinas;
- b) aprovação da monografia a que se refere o Art. 9º.

Art. 14º - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Curso de Especialização.

Parágrafo Único – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de dezembro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 046 /2000)

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA

Disciplinas	CH	Créditos			Departamento
		Teórico	Prático	Total	
Estomatologia I	75	05		05	DIACIR
Estomatologia II	135	03	02	05	DIACIR
Estomatologia III	135	03	02	05	DIACIR
Estomatologia Clínica	315		07	07	DIACIR
Anatomia	15	01		01	BIO/DAN
Histologia e Embriologia	15	01		01	BIO/DHE
Microbiologia e Imunologia	15	01		01	BIO/DPL
Patologia Bucal	15	01		01	DIACIR
Radiologia	15	01		01	DIACIR
Ética e Legislação Odontológica	15	01		01	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	15	01		01	DENTIST
Total Geral	765	18	11	29	

Pré-Requisitos: De Estomatologia II é Estomatologia I
De Estomatologia III é Estomatologia II